



Gabinete do(a) Vereador(a) Roque Chile

PROJETO INDICATIVO

Estabelece a obrigatoriedade de Intérprete de Libras em Eventos Públicos Municipais.

ROQUE CHILE, vereador com assento nesta casa de leis, firme no regimento interno, seguindo as diretrizes determinadas na Carta Maior, vem apresentar ao poder executivo municipal o presente projeto indicativo que segue:

Art. 1º Esta Lei estabelece a obrigatoriedade da presença de intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) em todos os eventos públicos municipais realizados pelo Poder Executivo.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por eventos públicos municipais qualquer reunião, audiência, cerimônia, sessão, conferência, seminário, curso, palestra, ou qualquer outra atividade promovida pelo Poder Executivo, que envolva a participação de cidadãos e que seja de interesse público.

Art. 3º A presença do intérprete de Libras deverá ser garantida em todos os eventos públicos municipais mencionados no Artigo 1, independentemente de sua natureza, tema, duração ou local de realização.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo de Linhares garantir a contratação ou designação de intérpretes de Libras qualificados para atender às exigências desta Lei.

Art. 5º Os intérpretes de Libras contratados ou designados deverão possuir formação e habilitação técnica adequadas para o desempenho de suas funções, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 6º Fica vedada a substituição do intérprete de Libras por qualquer outra forma de comunicação alternativa nos eventos públicos municipais mencionados nesta Lei, exceto nos casos em que o intérprete se tornar temporariamente indisponível por motivos de força maior.

Art. 7º Os custos decorrentes da contratação ou designação de intérpretes de Libras para





cumprimento desta Lei serão suportados pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, previamente destinadas a despesas com eventos e comunicação institucional.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação permitindo ao poder executivo 90 dias para sua regulamentação.

JUSTIFICATIVA

A Língua Brasileira de Sinais (Libras) é reconhecida como a língua natural da comunidade surda brasileira, sendo fundamental para a comunicação e a inclusão social desses cidadãos. No entanto, a falta de acesso à informação e à comunicação é uma realidade enfrentada diariamente pela comunidade surda em diversos contextos, incluindo eventos públicos municipais.

A garantia da presença de intérpretes de Libras nos eventos públicos municipais promovidos pelo Poder Executivo e pela Câmara de Vereadores de Bandeirantes é um passo essencial para promover a inclusão e a participação efetiva da comunidade surda na vida política e social do município.

Ao assegurar o acesso à informação e à comunicação em Libras, estamos garantindo o exercício pleno da cidadania e o respeito aos direitos humanos dessa parcela da população. Além disso, a presença de intérpretes de Libras nos eventos públicos municipais contribui para a promoção da igualdade de oportunidades, a valorização da diversidade linguística e cultural, e o fortalecimento dos princípios democráticos.

É dever do Poder Público municipal adotar medidas efetivas para eliminar barreiras comunicacionais e promover a inclusão de todos os cidadãos, independentemente de suas habilidades linguísticas ou sensoriais. Nesse sentido, este projeto de lei visa garantir o acesso universal à informação e à participação nos eventos públicos municipais, promovendo uma sociedade mais justa, igualitária e inclusiva para todos os cidadãos de Bandeirantes.

A implementação dessa medida demonstra o compromisso do município com os princípios da acessibilidade, da igualdade de oportunidades e do respeito à diversidade, contribuindo para a construção de uma comunidade mais solidária e democrática.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que representa um importante avanço na promoção dos direitos humanos e na consolidação da cidadania em nosso município.

Plenário "Joaquim Calmon", 22 de novembro de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DE
LINHARES

Processo Legislativo
Eletrônico

Roque Chile
Vereador(a) - MDB



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390039003100350031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390039003100350031003A005000

Assinado eletronicamente por **Roque Chile** em 22/11/2024 16:11

Checksum: 114A6D486FC0F7E8DE5B47964735CFD83E18D032BA50B8FFFA7ACDD4E29CB762



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390039003100350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.